

INSTITUTO
Documentação
SOCIOAMBIENTAL
Fonte: *Diário da Justiça nº 2425 (Sec. 1)*
Data: *17/12/98* Pg. *183*
Class.: *YAD 00404*

Procuradoria da República no Estado de Roraima

PORTARIA Nº 35, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e, especialmente, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República e 5º, inciso III, alíneas "d" e "e" e 7º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 040/Operação Yanomami/98 sobre prática ilegal de garimpagem na terra indígena Yanomami,

CONSIDERANDO que a garimpagem ilegal na terra Yanomami é fomentada por donos de aeronaves que transportam garimpeiros e abastecem os garimpos clandestinos com óleo diesel e mantimentos,

CONSIDERANDO que a atividade ilícita em questão, conforme comprova o Ofício supracitado, vem acarretando desmatamento na terra indígena Yanomami

CONSIDERANDO, outrossim, que o referido Ofício narra a apreensão de uma aeronave de prefixo PT-IZG pela Polícia Federal e SERAC 7, em 12/11/98,

CONSIDERANDO a apreensão da aeronave de prefixo PT-DAP e suspeita da retirada de seu motor no hangar do aeroclub de Boa Vista e repassado para a aeronave de prefixo PT-IZG, conforme relato do Ofício 038/Operação Yanomami,

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso XI da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público Federal a defesa do Meio Ambiente e os direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas (art. 5º, inciso III, alíneas "d" e "e", da Lei Complementar nº 75/93).

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Administrativo para investigar a ocorrência de danos ambientais, apurando as respectivas responsabilidades, nas esferas civil, penal e administrativa.
2. Expedir Ofício à Superintendência da Polícia Federal em Roraima, solicitando informações do Processo de apreensão das aeronaves PT-IZG e PT-DAP,
3. Expedir Ofício ao Departamento de Aviação Civil -DAC, solicitando informações sobre a situação atual das aeronaves de prefixos PT-IZG e PT-DAP e dos pilotos Joaquim e Pedrinho, que segundo relato do Ofício 040/Operação Yanomami/98, encontram-se ilegais,
4. Solicitar a Fundação Nacional do Índio - FUNAI visita técnica com técnicos deste Ministério Público Federal nas áreas mencionadas (Quincas Bonfim, Majestade dentre outras) para elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental ocasionado pela prática ilegal de garimpagem, para fins de indenização.
5. Envie-se cópia do presente ato à Colenda 4a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Autue-se
Publique-se.

EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

(Of. El. nº 806/98)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA



Ofício nº 085/98 - MPF/PRDC/PR-RR

Boa Vista, 17 de dezembro de 1998.

Ilustríssimo Senhor Administrador,

Tendo em vista Procedimento Administrativo nº 08125.000264/98-82 em trâmite nesta Procuradoria da República, de interesse dessa Fundação, solicito a Vossa Senhoria agendamento de viagem para que seja realizada vistoria técnica com técnicos deste Ministério Público Federal conjuntamente com técnicos da FUNAI, nas áreas conhecidas como QUINCAS BONFIM e MAJESTADE, ambas localizadas na reserva indígena Yanomi.

A referida visita técnica, tem como objetivo a elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental das áreas mencionadas, ocasionado pela prática ilegal de garimpagem, o qual irá subsidiar a propositura de Ação Civil Pública contra os proprietários das aeronaves de prefixos PT - IZG e PT - DAP.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO

Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

Ilmo. Senhor
WALTER NICANOR FONTOURA BLOS
MD. Administrador Regional
Fundação Nacional do Índio - FUNAI - RR



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

Ofício nº ²¹ 018/99 - MPF/PRDC/PR-RR

Boa Vista, 05 de março de 1999.

Ilustríssimo Senhor Administrador,

Tendo em vista Procedimento Administrativo nº 08125.000264/98-82 em trâmite nesta Procuradoria da República do Estado de Roraima, reitero a solicitação contida no documento Ofício nº 085/98-MPF/PRDC/PR-RR, datado de 17/12/98, em anexo. Esta solicitação tem respaldo no artigo 8º, inciso II e VII, c/c § 3º e 5º da Lei Complementar Federal nº 75/93.

As informações solicitadas deverão ser enviadas nos termos da Lei supracitada, no prazo de 10(dez) dias úteis.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.


Agen Florêncio da Cunha
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

Elmo. Sr.
Walter Nicanor Fontoura Blos
MD. Administrador Regional
Fundação Nacional do Índio
Estado de Roraima.

A/c: Cristina - ISA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

INTERESSADO PROCURADORIA DA REPÚBLICA/RR

PROCESSO N.º

PROCURADORIA EM RORAIMA
08125-000264/98-82

ASSUNTO Apreensão da aeronave de prefixo PT-DAP e suspeita da retirada de seu motor no hangar do aeroclube de Boa Vista e repassado para a aeronave de prefixo PT-IZG.

ANDAMENTO PROCESSUAL

SEG	MOVIMENTAÇÃO	DATA	SEG	MOVIMENTAÇÃO	DATA	OBSERVAÇÕES
01	Sec.	14.12.98	21			
02			22			
03			23			
04			24			
05			25			
06			26			
07			27			
08			28			
09			29			
10			30			
11			31			
12			32			
13			33			
14			34			
15			35			
16			36			
17			37			
18			38			
19			39			
20			40			